



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 993/96

DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista o que dispõe a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nos Órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de fevereiro de 1996 (segunda e terça-feira de carnaval), exceto os que executam serviços que não admitem paralização.

Art. 2º - No dia 21 (vinte um) de fevereiro de 1996 (quarta-feira de cinzas), o expediente terá início às 12:00 horas e se encerrará às 18:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete